



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 36/2019

**O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:**

Considerando que a decisão do TCE/RJ foi de retificação do Ato Concessório da Portaria nº. 50/2018;

Considerando o óbito da servidora Sra. **ROSÉRIA VIEIRA DE BARROS,**
Cargo: Inspetor de Alunos, **Matrícula:** 008655-01 em **09/03/2018**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* Sr. **LAIRSON LISBOA DE BARROS,** no Processo Administrativo nº. **97/2018;**

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 31/37.

Considerando que os requerentes fazem jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

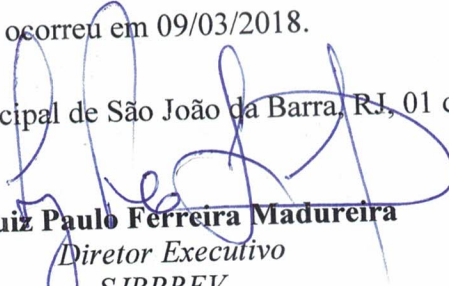
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário Sr. LAIRSON LISBOA DE BARROS, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 09 de março de 2018, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 09/03/2018.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 01 de Julho de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA.
DATA 04/07/2019.


Luiz Paulo Ferreira Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV